PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 43/67

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóveis para posterior doação ao SERVIÇO DO ACÔRDO DE CLASSIFICAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - GOVÊRNO DO ESTADO.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana decretou e eu sanciono a seguinte

L E I : -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelo prêço de - NCr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), os imóves constituídos pelas datas de terras nºs 1 (um), 2(dois), 3 (três),4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) da quadra 92 (noventa e dois), da planta desta cidade, para posterior doação ao SERVIÇO DO ACÔRDO DE CLASSIFICAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - GOVÊRNO DO ESTADO, que os destinará à instalação de uma Central Preparadora de Produtos Agrícolas.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 25 de setembro de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 068
PROJETO DE LEI 044/67
AUTORIA Executivo